



Procuradoria-Geral &



## PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE A UNIDADE TÉCNICA OPERACIONAL E DE GESTÃO DA BASE DE DADOS JURÍDICA DOS  
PALOP

E

A PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA – CABO VERDE

A **Unidade Técnica Operacional e de Gestão (UTO-G) de Cabo Verde**, com sede na Rua Cidade do Funchal – Achada Santo António, aqui representada, com poderes para o acto, pelo seu Coordenador, Adriano Furtado Afonso

e

A **Procuradoria-Geral da República (PGR)**, com sede na Encosta Achada Santo António – Rampa Terra Branca, aqui representada, com poderes para o acto, pelo Procurador-Geral, Dr. Óscar *Silva* Tavares,

Considerando que:

- a) A Base de Dados Jurídica dos PALOP (<http://www.legis-palop.org/bd/>) constitui uma importante ferramenta no quadro da Governação Democrática, facilitadora do exercício do direito de cidadania através do acesso à informação jurídica e de promoção de uma justiça mais eficiente, contribuindo para o desenvolvimento de cada país e da comunidade dos PALOP.
- b) A Base de Dados jurídica dos PALOP é um projecto público financiado pela União Europeia, pela Cooperação Portuguesa e pelos Ministérios da Justiça que a tutelam em cada país.
- c) O Legis-PALOP dispõe de um número significativo de utilizadores sendo referenciado nos *sites* institucionais dos PALOP como a Base de Dados Jurídica Oficial.



Procuradoria-Geral &



- d) A UTO-G de Cabo Verde funciona junto do Ministério da Justiça que a coordena e integra a Imprensa Nacional de Cabo Verde (INCV) e a Casa do Cidadão (CC), sendo a mesma responsável pela manutenção e actualização da informação jurídica disponibilizada.
- e) A consulta da informação de base é gratuita, carecendo o acesso aos conteúdos da mesma do pagamento de uma subscrição cujas receitas revertem a favor da UTO-G.
- f) A Procuradoria-Geral, enquanto órgão superior da hierarquia do Ministério Público, tem por missão a promoção da legalidade democrática, dos direitos dos cidadãos, do interesse público, o exercício da acção penal e dos demais interesses que a constituição e a lei determinarem.

Acordam o seguinte:

**CLÁUSULA 1ª**  
**(Demonstração do sistema e Acesso Gratuito)**

Com a celebração do presente Protocolo as Partes acordam em organizar uma sessão de demonstração do Legis-PALOP em que a UTO-G disponibilizará uma licença gratuita de acesso ao sistema, pelo período de 1 ano, para uso exclusivo da pessoa que a PGR designar para o efeito.

**CLÁUSULA 2ª**  
**(Troca de Informação)**

- a) A UTO-G compromete-se a enviar regularmente à PGR informação útil, nomeadamente destaque sobre a principal legislação publicada.



**Procuradoria-Geral &**



- b) A PGR compromete-se a enviar regularmente à UTO-G informações jurídicas, designadamente pareceres, doutrinas, estudos ou documentos relevantes, os quais serão prontamente disponibilizados pela UTO-G no Legis PALOP.
- c) A PGR compromete-se a informar e a facultar a participação da UTO-G, em eventos (conferências, seminários, congressos) organizados/promovidos pela PGR.

#### **CLÁUSULA 3ª (Visibilidade)**

- a) A UTO-G compromete-se a assinalar no seu Sítio a PGR como parceira do Legis PALOP (<http://www.legis-palop.org/bd/Home.aspx/Creditos>).
- b) A PGR compromete-se a publicar no seu Sítio na internet um banner do Legis-PALOP, bem como a divulgar a informação periodicamente facultada pela UTO-G, facilitando assim o conhecimento do Direito e o exercício da cidadania.

#### **CLÁUSULA 4.ª (Divulgação do Protocolo de Cooperação)**

As Partes são livres de divulgar o presente Protocolo de Cooperação através dos seus diversos meios de comunicação.

#### **CLÁUSULA 5.ª (Período de vigência do Protocolo)**

O presente Protocolo entra em vigor na data de assinatura e terá a duração de um ano, sendo renovado automaticamente findo esse período, se não for denunciado por qualquer das Partes, mediante comunicação escrita, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação ao termo do período inicial ou de qualquer das suas eventuais renovações.



Procuradoria-Geral &



**CLÁUSULA 6ª**  
**(Comunicação entre as Partes)**

Para os contactos necessários à implementação do Protocolo e obtenção de esclarecimentos, as Partes comunicam entre si através das seguintes moradas, telefones, *faxes* e emails:

UTOG- CV	PGR
Rua Cidade do Funchal – A. Santo António	Morada: Encosta A. Stº. António – T. Branca
Tel.: 3337248	Tel.: 2615748
Móvel: 9813825	Móvel
E-mail: <a href="mailto:adriano.afonso@mj.gov.cv">adriano.afonso@mj.gov.cv</a>	E-mail: <a href="mailto:Jose.L.Marques@gov.cv">Jose.L.Marques@gov.cv</a>
Fax:	Fax: 2611655

O presente protocolo vai ser assinado em dois exemplares, destinando-se um deles à PGR e o outro à UTO-G.

Praia, 15 de Julho de 2014,

Pelo

Procurador Geral da República

-----  
Oscar Silva Tavares

Pelo

UTO-G/Cabo Verde

-----  
Adriano Furtado Afonso